

PORTARIA IPREMB Nº 661, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

**CONCEDE PENSÃO POR MORTE
PARA MARIA JOSE FERREIRA LIMA
RODRIGUES, EMANUEL RODRIGUES
FERREIRA DA SILVA E DAVI
RODRIGUES FERREIRA DA SILVA.**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, art. 55, inciso I da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005, Lei Municipal nº 6.161, de 27 de janeiro de 2017 e,

Considerando o que consta nos Processos Administrativos de nº 1721, de 16 de agosto de 2022, e nº 2334, de 21 e outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a pensão para os requerentes, Maria Jose Ferreira Lima Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 041.266.416-02, cônjuge do ex-servidor aposentado, Manoel Rodrigues da Silva, inscrito no CPF sob o nº 253.626.076-34, e para os filhos menores de 21 anos, Emanuel Rodrigues Ferreira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 021.533.026-92, e Davi Rodrigues Ferreira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 021.533.076-51.

Parágrafo único. A pensão a que se refere o *caput* é correspondente aos proventos percebidos pelo ex-servidor aposentado no cargo efetivo de Guarda Patrimonial, lotado no Quadro Setorial da Administração, símbolo de vencimento AC C4 15, matrícula 0125705-6, até o limite máximo estabelecido para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite, cujo pagamento é devido a partir da data do óbito, ou seja, 14 de março de 2021, na seguinte conformidade:

I – Vitalícia, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do benefício para o cônjuge, Maria Jose Ferreira Lima Rodrigues.

II – Temporária correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do benefício para o filho menor de 21 anos, Emanuel Rodrigues Ferreira da Silva.

III - Temporária correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do benefício para o filho menor de 21 anos, Davi Rodrigues Ferreira da Silva.

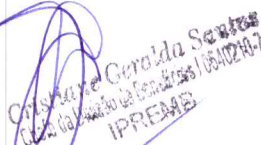
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 29 de novembro de 2022.


BRUNO FERREIRA CYPRIANO

Presidente do IPREMB


Cristiane Geralda Santos
Classe de Trabalho de Escritórios / 154024-7
IPREMB